



# PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial nº43, de 13-03-1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-1971)  
ESTADO DA BAHIA



L E I Nº 482/94

Autoriza o Poder Executivo a Contabilizar as Despesas com Pessoal, Referente ao mês de Dezembro de 1993 e Despesas com Pessoal Referente ao exercício de 1992, no Elemento 31.92, Despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Cachoeira, Estado da Bahia.

Faz saber que a Câmara Municipal da Cachoeira, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Contabilizar as Despesas com Pessoal Referente ao mês de Dezembro de 1993 e Despesas com Pessoal Referente ao exercício de 1992, no Elemento 31.92, Despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º - Na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Incisos I, II e III, do Artigo 37, regulamentado pelo Decreto nº 62.115 de 12.01.68, as despesas serão pagas a conta de dotação específica consignada no Orçamento, discriminada por elemento(31.92).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO

Cachoeira (Ba), 17 de fevereiro de 1994.

RAIMUNDO BASTOS LEITE  
Prefeito